



CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA
Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria

Membro Honorário da Ordem de Mérito Agrícola, Comercial e Industrial
Instituição de Utilidade Pública
Fundada em 1835

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Permanente de
Assuntos Sociais
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

N/Ref.: 2012/2457

PONTA DELGADA, 2012/03/23

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63/2011 – MEDIDAS DE INCENTIVO ÀS
BOAS PRÁTICAS DE INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA
E INCAPACIDADE, ASSIM COMO DE EX-TOXICODEPENDENTES EM
PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO

PEDIDO DE PARECER

Relativamente ao solicitado, junto se envia o parecer desta Câmara sobre o assunto
mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Direção

Mario José Amaral Fortuna

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1414</u>	Proc. Nº <u>109</u>
Data: <u>02/03/2012</u>	Nº <u>63/2011</u>



**Projeto de Resolução - Medidas de incentivo às boas práticas de
Integração da população com deficiência e incapacidade, assim como de
ex-toxicodependentes em processo de reintegração**

PARECER

O objetivo deste projeto de Resolução, no contexto atual, afigura-se pouco realista, tendo em consideração que as empresas lutam com significativas dificuldades em manterem os postos de trabalho e, portanto, dificilmente mostrarão interesse em empregar este tipo de trabalhadores, que necessitam de grande apoio e orientação.

Existem programas de apoio à contratação de pessoas com deficiência e a outras com particulares dificuldades de inserção sócio laboral, como é o caso dos ex-toxicodependentes. Seria importante conhecer o seu Impacto e eventualmente proceder a ajustamentos antes de se avançar com medidas como as propostas no projeto de resolução em apreço. Este é o caminho que esta Câmara entende que deve ser seguido nesta matéria.

Esta Câmara considera também que podem existir empresas e ou entidades que, embora recrutem trabalhadores entre o universo populacional previsto neste projeto, poderão não desejar constarem de listas ou terem prémios de boas práticas empresariais relativas à Integração de pessoas portadoras de deficiência ou incapacidade, assim como de ex-toxicodependentes em processo de reintegração. Este é um aspeto que deve ser ponderado.
